

ANO 2007

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 47/2007

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de
R\$15.000,00 (Quinze mil reais) que especifica.

Apresentado em sessão do dia 25/06/2007

Autoria do Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 02 / 07 / 2007 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3635/2007

Lei nº 3.682, de 05 de julho de 2007.

Projeto de Lei nº 47/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3682 DE 05 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para ocorrer às despesas com a contribuição destinada à Associação Bebedourense de Futsal no exercício de 2007, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

05	Educação, Esportes e Cultura
05.02	Esportes
3390.00.00-27812.3007-2302	
Aplicações	Diretas.....R\$15.000,00
	Total.....R\$15.000,00

Art. 3º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de verba referida no artigo 2º, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 05 de julho de 2007

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 05 de julho de 2007.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/416/2007 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de julho de 2007.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 02/07, o Projeto de Lei nº 47/2007, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que especifica.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3635/2007.

Atenciosamente,

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Hélio de Almeida Bastos
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP

“Deus seja louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3635/2007

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para ocorrer às despesas com a contribuição destinada à Associação Bebedourense de Futsal no exercício de 2007, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

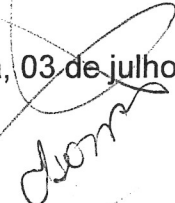
05	Educação, Esportes e Cultura	
05.02	Esportes	
3390.00.00-27812.3007-2302	Aplicações Diretas.....	R\$15.000,00
	Total.....	R\$15.000,00

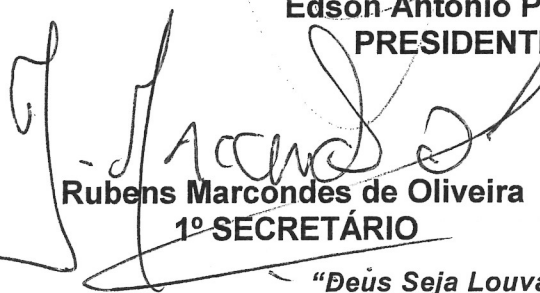
Art. 3º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de verba referida no artigo 2º, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

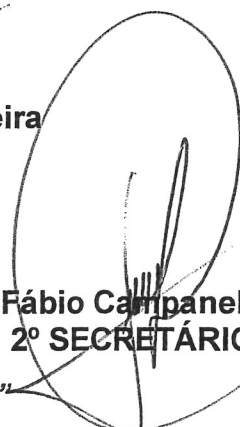
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de julho de 2007.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 47/2007, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
.....

Sala das Comissões, 29 de junho de 2007.

Fábio Campanelli
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
MEMBRO

Sala das Comissões, 29 de junho de 2007.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 47/2007, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que especifica.

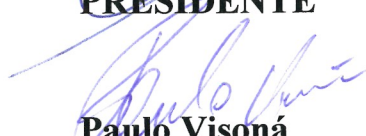
A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de regularidade.....
.....

Sala das Comissões, 28 de junho de 2007.


Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 28 de junho de 2007.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 47/2007, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
aprovado e constituição realizada
.....

Sala das Comissões, 28 de junho de 2007.

[Handwritten signature]
Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten signature]
Gilberto de Barros Basile Filho
PRESIDENTE

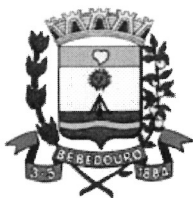
[Handwritten signature]
Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO

Sala das Comissões, 28 de junho de 2007.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 47/2007: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa do Município e do Prefeito Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina ser competente o Município para legislar sobre assuntos de interesse local e o artigo 58, IV, também da Lei Orgânica Municipal, disciplina competir exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre matéria orçamentária e a que autoriza a abertura de créditos adicionais ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Lei, em exame, refletirão no âmbito do Município, ocorrendo às despesas com a contribuição destinada à Associação Bebedourense de Futsal, conforme especificado em seu artigo 1º.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente, uma vez que já consta da Lei Municipal nº 3.635/06, em seu artigo 6º, autorização para o Poder Executivo abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares, como é o caso. Cuidou o autor do projeto, também, de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele indica, desde já, no artigo 2º do Projeto de Lei, que os recursos serão obtidos com a anulação parcial das verbas do orçamento vigente, especificando todas. Assim, a Lei Municipal nº 3.604/06 (LDO) prevê em seu artigo 7º, §2º, a abertura de créditos, sendo certo que, no presente caso, tais disposições vem sendo observadas.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitativa contida no presente Projeto de Lei. Nesse sentido, uma vez que foram atendidos os dispositivos de lei supra mencionados, não há óbice técnico à aprovação do presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de junho de 2007.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.

"Deus seja louvado"





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de junho de 2007
OEP/324/2007/na

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), que especifica.

O crédito em questão destina-se a ocorrer a despesas com a contribuição financeira à Associação Bebedourense de Futsal, no exercício de 2007, nos termos da legislação vigente e de conformidade com projeto em trâmites nessa Casa de Leis.

Atenciosamente

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 13969/2007
DATA: 18/06/2007 HORA: 15:29:24
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS:: OEP/324/2007/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES

Exmo Sr.
Edson Antonio Pereira
DD.Presidente da Câmara Municipal
Nesta

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

PROJETO DE LEI Nº 47, /2007

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para ocorrer as despesas com a contribuição destinada à Associação Bebedourense de Futsal no exercício de 2007 de acordo com a legislação vigente.

ART. 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

05	Educação, Esportes e Cultura	
05.02	Esportes	
3390.00.00-27812.3007-2302-	Aplicações Diretas.....	R\$15.000,00
	Total.....	R\$15.000,00

ART. 3º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de verba referida no artigo 2º, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/64.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

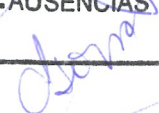
ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

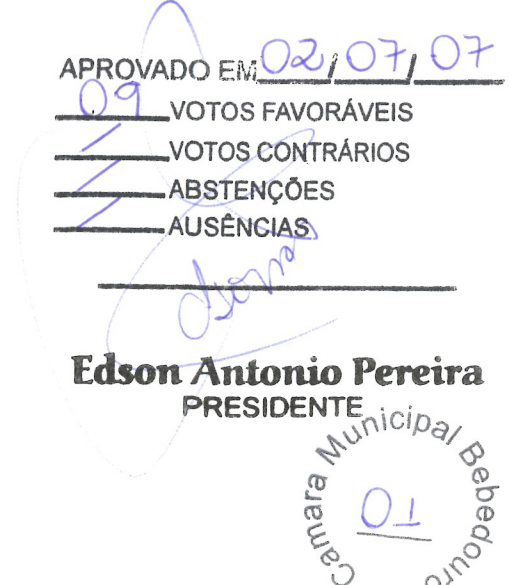
Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de junho de 2007.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”

APROVADO EM 02/07/07
09 VOTOS FAVORÁVEIS
 VOTOS CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES
 AUSÊNCIAS


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Câmara Municipal Bebedouro
01